



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1204 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 0371/2006.

Autoriza ao Poder Executivo a proceder repasse financeiro a Cáritas Diocesana de Colatina/ES e dá outras providências.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Cáritas Diocesana de Colatina/ES, inscrita no CNPJ sob nº 01791507/0001-73, objetivando a execução de ações pela Pastoral da Criança de Marilândia, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Suplementar Especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a finalidade de custear as despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei.

§ 1º O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Administração, na classificação funcional programática 030.006.0412200072.011-3.350.43.000.

§ 2º Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, a subvenção sociais a Cáritas Diocesana de Colatina/Es, para ações junto a Pastoral da Criança de Marilândia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos do cancelamento parcial da dotação orçamentária 030.008.0412200092.022-4.4.90.52.000.

Art. 3º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de recursos de da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia, 31 de março de 2006.